

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar a destinação correta e adequada aos resíduos da construção civil oriundos dos municípios consorciados, o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, implantou uma unidade de beneficiamento destes resíduos e necessita de mão-de-obra qualificada para a operação desta unidade. Portanto, sob a perspectiva do interesse público, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar as atividades envolvidas na operação da referida unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que trata-se de um serviço essencial a ser realizado diariamente para funcionamento e operação da unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, o referido serviço encontra-se previsto/contemplado no plano de Contratações Anual do ano corrente sob a dotação orçamentária número 07.02.01.18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada para operação da unidade de beneficiamento dos resíduos da construção civil;
- É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- A empresa deverá possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo



conselho de classe;

- A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O beneficiamento dos resíduos da construção civil visa oferecer materiais com granulometrias menores para forrageamento de estradas de terra situadas nos municípios consorciados. Assim sendo, os resíduos da construção civil receberão destinação correta e adequada, conforme prevê a legislação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A concorrência pública é uma modalidade muito mais ampla e que está aberta a um público mais diversificado.

Como algumas características da concorrência, podemos citar que ela possui prazos mais dilatados, uma vez que incluem muitos participantes e uma extensa lista de documentação a ser apresentada.

Inclusive, a complexidade da documentação exigida nessa modalidade está de acordo com a necessidade de uma regulamentação para que a empresa consiga sair vencedora do processo.

Essa atenção maior aos detalhes, está diretamente relacionada ao fato de que, os projetos que envolvem concorrência são de grande vulto, o que exige cuidado redobrado.

De forma geral, a concorrência pública proporciona benefícios significativos para a administração pública e também para a sociedade. Além de promover a transparência garantindo clareza e acessibilidade aos processos de licitação, reduz os riscos de corrupção. Dessa forma, a concorrência estimula a competição entre fornecedores, resultando em melhores preços e qualidade para os serviços e produtos adquiridos. Por fim, a concorrência pública contribui para a inclusão social, permitindo que pequenas e médias empresas participem, o que pode gerar emprego e desenvolvimento econômico



local.

Pelo disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é para ampla concorrência, resguardando os benefícios concedidos às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de preços foram adquiridas em fontes de busca de preços oficiais. Os preços unitários referenciais são apresentados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificação do Serviço	Valor total
1	1	CHP/RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	R\$31.422,72
2	1	CHP/ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, PADRAO, PESO DE 30 KG, OU EQUIVALENTE COM OPERADOR/MARTELETEIRO	R\$7.105,92
3	1	Engenheiro Civil Ambiental/Sanitarista Intermediário - Supervisão	R\$1.987,84
4	1	Técnico em Segurança do Trabalho	R\$904,40
5	2	Auxiliar de serviços gerais (ajudante)	R\$8.800,00
6	1	Encarregado geral de obra	R\$13.318,00
7	1	Operador de Britador (operador 1)	R\$ 7.918,00
Valor estimado MENSAL			R\$71.456,88
Valor estimado para 12 MESES			R\$857.482,56

Fonte: Sudecap Insumos 04/24 Onerado

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender as normas e orientações técnicas para a correta destinação dos resíduos da construção civil através do beneficiamento e reaproveitamento de tais resíduos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria



execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A decisão em agrupar os elementos correlatos em um único Grupo, deu-se porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração. Isso é especialmente relevante considerando-se as limitações orçamentárias que os municípios pequenos enfrentam.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e que possuam



capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CPGRS não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

João Monlevade, 09 de outubro de 2024.

Fabiana de Ávila Modesto

CREA: 132088/D

